AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 48610.209721/2026-79

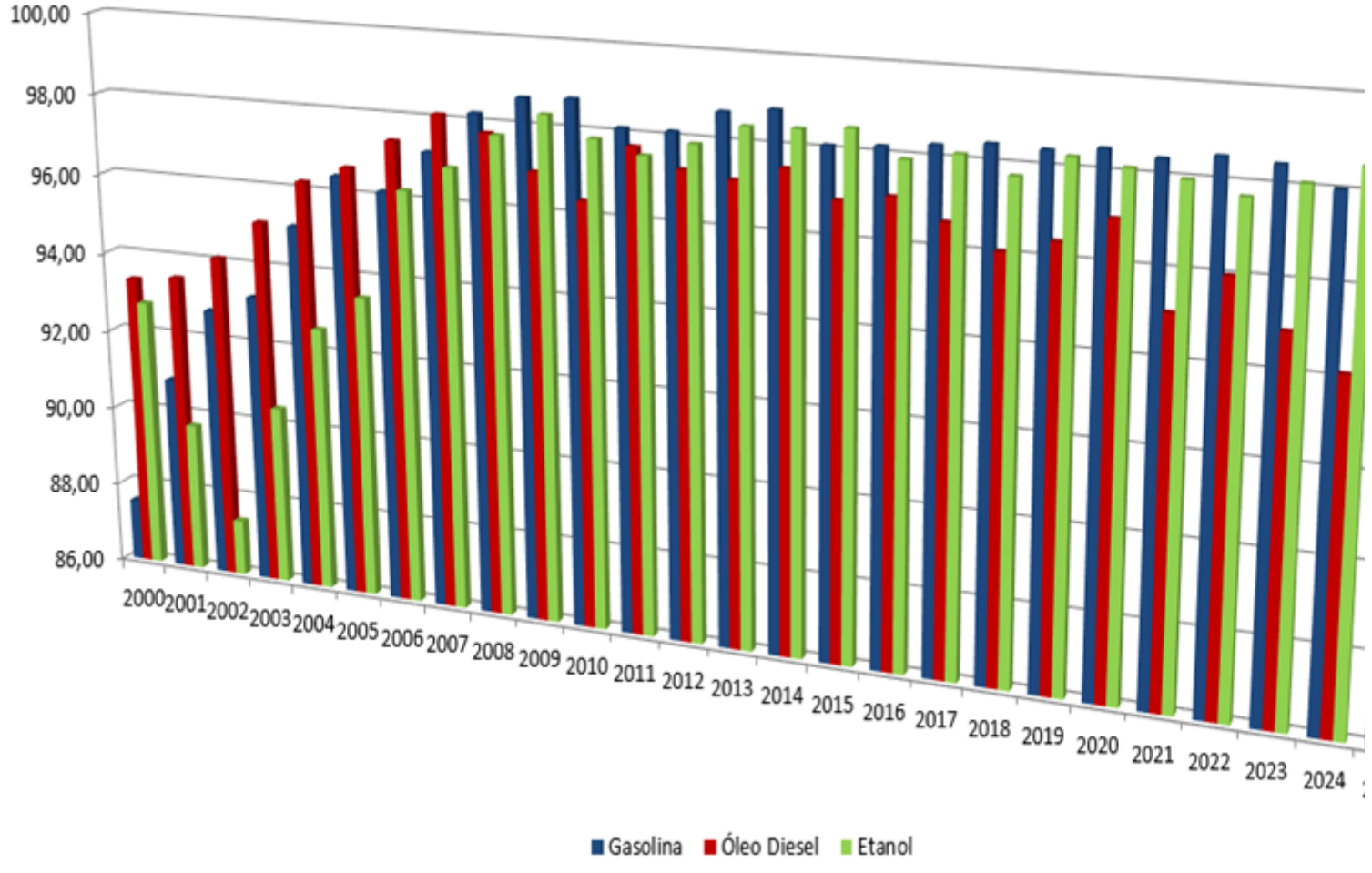
2. Descrição da necessidade

O PMQC visa cumprir as atribuições da Agência, especialmente ao disposto no artigo 8º da Lei nº 9.478/97, que trata da proteção dos interesses dos consumidores quanto à qualidade dos derivados do petróleo e dos biocombustíveis no mercado nacional, nos termos da Resolução ANP nº 790, de 10/06/2019.

O PMQC é importante ferramenta para o levantamento dos indicadores gerais da qualidade e identificação de focos de não conformidade dos principais combustíveis líquidos automotivos comercializados no território nacional. Tais informações também constituem importante vetor de inteligência para as atividades de fiscalização da Agência e de órgãos conveniados.

O PMQC teve início em 1998 e perdura até a presente data com abrangência em todo o território nacional, tendo contribuído para expressiva redução nos índices de não conformidade no período, que passaram de patamares entre 17% e 20% de amostras não conformes de gasolina no ano de 1998 para patamares atuais de 3,4% (Índice acumulado de 2025) - Fonte: Painel dinâmico do PMQC). Abaixo incluímos um gráfico com a evolução da conformidade dos combustíveis de 2001 a 2025:

Gráfico 1 – Evolução da conformidade dos combustíveis no Brasil de 2001 a 2025



O serviço visa atender as necessidades de coleta, análise e transporte de combustíveis para execução do Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis – PMQC nos estados de Mato Grosso, Tocantins, Goiás e no Distrito Federal, segundo o Novo Modelo instituído para o Programa pela Resolução ANP nº 790 de 2019.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SBQ	Cristiane Zulivia de Andrade Monteiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação devem abranger todos os recursos materiais necessários para a realização da coleta, transporte e análises das amostras de combustíveis, observando-se os métodos ABNT e ASTM de cada ensaio. Por se tratar de atividade regulamentada pelo Conselho Federal de Química, nos termos da Lei nº 2.800, de 18/06/1956, é também requisito o registro no CRQ competente.

Para execução dos serviços, os laboratórios deverão contar, minimamente, com a estrutura e observar os requisitos a seguir:

- dispor de meios administrativos para realizar a contratação de todos postos de revenda, TRRs e bases de distribuição da região a ser monitorada;
- dispor de equipamentos devidamente calibrados, insumos adequados e dentro das datas de validade, bem como mão de obra apta para executar todos os ensaios mencionados abaixo, nos quantitativos mínimos descritos;
- dispor de coletores e meios de locomoção para realizar as coletas em todos os Postos de Revenda, TRRs e Bases de distribuição da região monitorada;
- dispor de computador e rede de acesso à internet para acessar o sistema LIMS-WEB, ou outro sistema que venha a ser indicado, para envio mensal dos resultados à ANP;
- fornecer laudo físico ou eletrônico das análises realizadas aos agentes monitorados;
- realizar as coletas mensais conforme a lista de agentes fornecida pela ANP;
- realizar análises observando as normas técnicas descritas abaixo;
- Disponibilizar para a ANP periodicamente as listas de agentes adimplentes e inadimplentes com o PMQC em sua região de monitoramento;
- prestar de forma continuada os serviços objeto do Projeto Básico;
- o contrato terá duração inicial de 2 anos podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos;
- o laboratório e o responsável técnico deverão ser devidamente registrados no CRQ competente; e
- declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

Requisitos para participação

Restrição à participação de laboratórios independentes:

Justificativa: conforme determinado pelo art. 6º, §2º da Resolução ANP nº 790, de 2019, a participação no Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis é restrita a laboratório independente. Trata-se de opção regulatória exercida no âmbito da criação do PMQC, em que se buscava atingir a maior confiabilidade possível nos resultados do Programa, afastando a participação de laboratórios ligados a agentes de mercado, o que poderia configurar conflito de interesse ou quebra de isonomia.

Assim, o edital do certame deverá excluir a participação de laboratórios ligados a agentes monitorados e outros agentes de mercado em conflito de interesse como Produtores, Refinadores, Formuladores, Importadores etc. O laboratório também não poderá ter funcionários, administradores, sócios ou quotistas em comum com tais agentes, ou que tenham recentemente se desligado de tais agentes de modo a afastar o uso de interposta pessoa. Entendemos que tais medidas são importantes para impedir a burla à condição de independência do laboratório credenciado.

Vedação à participação de consórcios:

Justificativa: considerando a existência de número pequeno de laboratórios aptos a realizar os serviços, não é desejável a possibilidade de participação em consórcio, o que diminuiria ainda mais a efetiva concorrência entre os interessados. Ressalva-se, porém, a possibilidade de Instituição de Ensino e/ou

Pesquisa participarem em conjunto com sua fundação de apoio, o que encontra respaldo na legislação e é por vezes necessário para consecução dos contratos, como demonstra a experiência com várias instituições federais de ensino já contratadas pela ANP para atuar no PMQC.

Requisitos relativos à habilitação fiscal

Cumpre destacar que a exigência de certidões de regularidade estadual e municipal foi objeto de impugnação no âmbito da Concorrência nº 008/2021 (Processo 48610.212444/2020-96), cujo objeto era a licitação de laboratórios para execução do PMQC no nordeste. Na impugnação foi sustentado que a exigência da regularidade fiscal se restringe aos tributos de responsabilidade da Fazenda interessada na contratação e àqueles atinentes à atividade ou objeto a ser contratado. A impugnação foi acatada com base no PARECER nº 00234/2021/PFANP/PGF/AGU (SEI 2581701), sendo afastada a necessidade de documentos de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal no âmbito das licitações do PMQC.

Dessa forma, entendemos pela exigência no edital apenas das certidões de regularidade Federais, sem necessidade de comprovação de regularidade estadual e municipal, conforme o entendimento manifestado pela Procuradoria Federal junto à ANP.

Requisitos relativos à habilitação técnica

- Declaração de que dispõe de laboratório capacitado para o devido cumprimento dos serviços.

Justificativa: obter comprometimento do laboratório de que é capacitado para realização dos serviços.

- Instrumento jurídico próprio que regulamente a relação entre Instituição de Ensino Superior e Fundação ou outra instituição de Apoio, no caso de a proposta vencedora ser relativa a instituições que trabalhem dessa forma.

Justificativa: atender aos Acórdãos do TCU nº 2142/2010-Plenário que determinam a separação de obrigações, definindo clara e explicitamente quais serão as atinentes a cada uma das consorciadas na execução do contrato.

- Registro do laboratório no Conselho de Química competente.

Justificativa: Trata-se de atividade regulamentada conforme estabelece o art. 27, da Lei nº 2.800/56, combinado com o art. 1º, da Lei nº 6.839/80. Assim, o registro no CRQ é necessário para que o laboratório possa desempenhar as atividades de forma regular.

- Indicação de coordenador com formação em curso superior reconhecido de Química ou Engenharia Química e experiência em coordenação de equipe técnica em laboratório de produtos derivados de petróleo, comprovado por meio de curriculum vitae.

Justificativa: Tendo em vista que os serviços objeto da licitação são as análises físico-químicas de combustíveis e que tais atividades são atribuições de profissionais regulamentados pela Lei nº 2.800/56, torna-se imprescindível que a equipe técnica seja coordenada por profissional com formação em Química ou Engenharia Química registrado pelo CRQ. De modo a comprovar a qualificação técnico-profissional, faz-se necessária a exigência de experiência profissional em coordenação de equipe com a citada qualificação, a ser comprovada por meio de curriculum vitae.

- Comprovação da capacidade logística e operacional do laboratório: Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, atestando atendimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do número de ensaios contratados por ano, conforme tabelas:

Mínimo de ensaios por ano: Análise de amostras de Gasolina C					
Ensaios					
		MT	TO	GO	DF
1.1	Aspecto	512	188	836	160
1.2	Cor, visual	512	188	836	160
1.3	Massa específica a 20°C	512	188	836	160
1.4	Teor de Etanol Anidro (proveta)	512	188	836	160
1.5	Destilação	512	188	836	160
1.6	Enxofre Total	46	5	19	10
1.7	Teor de Metanol	512	188	836	160
1.8	Marcador de solvente	279	97	428	85

Mínimo de ensaios por ano: : Análise de amostras de Óleo diesel B					
Ensaios					
		MT	TO	GO	DF
2.1	Aspecto, visual	508	188	821	150
2.2	Cor, visual	508	188	821	150

2.3	Cor ASTM (exceto para Diesel S500)	46	5	19	10
2.4	Massa específica a 20ºC	508	188	821	150
2.5	Ponto de fulgor	508	188	821	150
2.6	Enxofre Total	508	188	821	150
2.7	Destilação	508	188	821	150
2.8	Teor de biodiesel por infravermelho	508	188	821	150
2.9	Contaminação total	26	10	41	7
2.10	Teor de Água	26	10	41	7

Mínimo de ensaios por ano: : Análise de amostras de Etanol hidratado combustível					
Ensaios		MT	TO	GO	DF
3.1	Aspecto, visual	506	123	836	158
3.2	Cor, visual	506	123	836	158
3.3	Massa específica a 20ºC	506	123	836	158
3.4	Teor Alcoólico	506	123	836	158
3.5	Condutividade Elétrica	506	123	836	158
3.6	Potencial Hidrogeniônico (pH)	46	5	19	10
3.7	Teor de hidrocarbonetos	46	5	19	10
3.8	Teor de Metanol	506	123	836	158
3.9	Determinação do teor de material não volátil por evaporação ou Determinação do teor de resíduo por evaporação	5	2	8	2

- A comprovação da capacidade logística e operacional do laboratório também poderá ser realizada mediante a comprovação da disponibilidade e funcionalidade dos equipamentos descritos nas tabelas abaixo, a ser demonstrado por listagem e registros fotográficos no Plano de Trabalho, podendo ser aferida *in loco* mediante visita técnica realizada pela ANP.

Ensaio	**Equipamentos**	**Quantidade mínima MT**	**Quantidade mínima TO**	**Quantidade mínima GO**	**Quantidade mínima DF**	**Quantidade mínima GO+DF**
ASPECTO E COR	Provetas	6	3	6	3	10
MASSA ESPECÍFICA	densímetro automático	2	1	2	1	3
TEOR DE ETANOL ANIDRO	Provetas	6	4	6	4	10
TEOR DE METANOL	Cromatógrafo com detector FID	1	1	1	1	1
DESTILAÇÃO	destiladores automáticos	5	2	5	2	7
ENXOFRE TOTAL	analisador de enxofre	1 com amostrador automático ou 2 com injeção manual	1	1 com amostrador automático ou 2 com injeção manual	1	1 com amostrador automático ou 2 com injeção manual
COR ASTM	Colorímetros	1	1	1	1	1

PONTO DE FULGOR	Testador Ponto de Fulgor TAG ou Pensky-Martens	1 TAG e 2 Pensky	1 TAG e 1 Pensky	1 TAG e 2 Pensky	1 TAG e 1 Pensky	1 TAG e 2 Pensky
TEOR DE BIODIESEL POR INFRAVERMELHO	Espectrômetros FTIR	1	1	1	1	1
CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	condutivímetros	1	1	1	1	2
POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (pH)	pHmetros	1	1	1	1	2

Justificativa: é requisito técnico-operacional que o laboratório licitante apresente atestado ou somatório de atestados que demonstre a capacidade de execução de serviços similares, na ordem de 20% da quantidade estimada da contratação, no período de 1 ano, ou demonstre possuir o rol de equipamentos mínimos para execução dos quantitativos estipulados de ensaios para cada combustível. Tais exigências são necessárias para que os licitantes demonstre aptidão para executar as obrigações.

- A licitante deverá possuir e demonstrar a existência de sistema de gestão da qualidade conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2017 com o escopo de ensaios acreditados, pelo INMETRO, para os parâmetros descritos na seguinte tabela:

Análise de amostras de Gasolina C			
ENSAIOS		MÉTODO	
		ABNT	ASTM
1.1	Teor de Etanol Anidro (proveta)	NBR 13992	-
1.2	Destilação	-	D86
1.3	Enxofre Total	-	D7039 ou D5453 ou D7220
1.4	Teor de Metanol	NBR 16041	-

Análise de amostras de Óleo Diesel B			
ENSAIOS		MÉTODO	
		ABNT	ASTM / CEN
2.1	Ponto de fulgor	NBR 7974 ou NBR 14598	D56, D93, D3828 ou D7094
2.2	Enxofre Total	-	D2622 ou D5453 ou D7039 ou D7220
2.3	Teor de biodiesel por infravermelho	NBR 15568	EN 14078

Análise de amostras de Etanol			
ENSAIOS		MÉTODO	
		ABNT	ASTM
3.1	Massa específica a 20ºC	NBR 15639	D4052
3.2	Teor Alcoólico	NBR 5992 ou NBR 15639	-
3.3	Condutividade Elétrica	NBR 10547	-
3.4	Potencial Hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	-
3.5	Teor de Metanol	NBR 16041	-

Para os demais parâmetros, que não estão listados na Tabela, dispensa-se a acreditação.

A acreditação dos ensaios listados na Tabela deverá ser mantida ao longo de toda a duração do credenciamento. Caso haja perda da acreditação de qualquer dos ensaios listados na tabela, suspensão da acreditação, redução de escopo ou cancelamento da totalidade do escopo, a ANP deverá ser comunicada por escrito no prazo de 48 horas, sendo informada ainda das ações tomadas para retomada da acreditação, sendo cabível a aplicação de penalidades ou até mesmo a rescisão do Termo de Credenciamento.

Justificativa: é requisito técnico-operacional que o laboratório licitante possua sistema de gestão da qualidade conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2017 com o escopo de ensaios acreditados, pelo INMETRO, para os ensaios considerados prioritários, ou seja, aqueles que apresentam histórico de maior incidência de não conformidade e o ensaio de metanol, que embora não se enquadre nessa categoria é muito sensível no que tange à identificação de adulteração e extremamente nocivo à saúde humana.

5. Levantamento de Mercado

A atividade não se encontra dentre aquelas previstas no Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Assim, para correta descrição da solução foram analisadas contratações pretéritas realizadas no âmbito da entidade e contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, bem como foram verificadas as melhores práticas junto ao mercado

Destacamos que, à luz da Resolução ANP nº 790, de 2019, não há mais restrição à participação apenas de instituições de ensino e pesquisa, de modo que qualquer laboratório apto pode participar do PMQC, permanecendo apenas a restrição para laboratórios pertencentes ou ligados aos agentes monitorados. Isso porque os laboratórios devem ser independentes, conforme previsto no art. 6º, §2º da mesma Resolução. Tal previsão visa a afastar qualquer possibilidade de conflito de interesse na realização das atividades de monitoramento, o que poderia comprometer a confiabilidade dos resultados e a efetividade do Programa.

Após consultas em bases de dados da própria ANP e em buscadores na rede mundial de computadores, nos localizamos os seguintes potenciais fornecedores:

Laboratório	**Local**	**Endereço eletrônico**

Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade	SP/RJ	qualidade@falcaobauer.com.br
Vulcano Laboratório de Análises Químicas	SP	comercial@laboratoriovulcano.com.br
P&Q Engenharia Jr.	RJ	contato@peqengenhariajr.com.br
Instituto de Química – Universidade Federal de Uberlândia	MG	iqufu.ufu@gmail.com
Eurofins Anatech	RJ/SP/MG /PE	qualidade@anatech.com.br
THECA Laboratório	MG	fernando@thecalaboratorio.com.br
SGS	SP	Lucas.Pedretti@sgs.com
Intertek	SP	edmundo.martins@intertek.com
Bureau Veritas do Brasil Inspeções Ltda.	RJ	luiz.correa@inspectorate.com; luiz.correa@br. bureauveritas.com
Superinspect	RJ	pnm@superinspect.com.br
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS	carlos.nazario@ufms.br; gab.inqui@ufms.br; coad. inqui@ufms.br
Doiss Inspection Ltda.	MA	contato@doissinspection.com
AmSpec Brasil Inspeções Técnicas Ltda	RJ	marcos.neto@amspecgroup.com
Agroanálise Laboratórios Integrados	MT	orcamentos@agroanalise.com.br
Laboratório de Pesquisa em Química Ambiental e de Biocombustíveis (LAPEQ) UFT	TO	emersonprof@mail.uft.edu.br
IPT-SP	SP	refranca@ipt.br
UFC	CE	ufcmqc@fastef.ufc.br
UFMA	MA	wendell.salles@ufma.br

UFPA	PA	ufpa-mqc@ufpa.br
UFPE	PE	florival.carvalho@ufpe.br
UFRJ	RJ	ufrj-mqc@eq.ufrj.br
UFRN	RN	valter.ufrn@gmail.com
UFG	GO	nlliantoniosi@gmail.com
IBTR	BA	uolpontes@uol.com.br
UNICAMP	SP	dprates@unicamp.br
UFMG	MG	vmdpasa@gmail.com
UFMT	MT	cgceanc@ufmt.br; ufmt_mqc@cpd.ufmt.br

6. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada abrange a execução do Programa de Monitoramento em todo o universo de Postos de Revenda de Combustíveis, Bases de Distribuição e Transportadores Revendedores Retalhistas (TRR) dos estados de Mato Grosso, Tocantins, Goiás e do Distrito Federal.

Os quantitativos de Monitoramento serão distribuídos conforme o número de análises constante do Item 7. Mensalmente, o Credenciado deverá coletar amostras em um número fixo de postos revendedores, TRR e bases de distribuição.

O laboratório credenciado realizará a coleta e as análises de acordo com a listagem de agentes sorteada mensalmente pela ANP.

O ensaio de teor de marcador deverá ser realizado uma única vez no período de 12 meses para cada posto revendedor.

Os ensaios físico-químicos deverão ser realizados seguindo os métodos indicados e as orientações constantes do Manual de Procedimentos, Anexo I.

Deverá ser coletada apenas uma amostra de gasolina C, óleo diesel B e etanol hidratado combustível por posto revendedor, TRR e base de distribuição em cada visita.

Caso o posto revendedor possua mais de um tanque de um dado combustível (considerando também versões aditivadas, Premium etc), deverá ser coletada a amostra na bomba do tanque que foi utilizada mais recentemente ou, caso não se consiga evidências de abastecimento recente, em bomba definida aleatoriamente pelo coletor.

No caso das bases de distribuição deverá ser coletada uma amostra de cada combustível destinado aos postos revendedores, isto é, da mistura acabada de combustível fóssil e oxigenado e de etanol hidratado combustível.

Caso não haja disponibilidade de um dos combustíveis em um agente econômico monitorado, o Credenciado não poderá complementar a coleta em outro agente econômico monitorado.

A prestação dos serviços técnicos especializados compreenderá as seguintes atividades:

- Coleta de amostras de combustíveis – gasolinas C, etanol hidratado combustível, óleo diesel B – em postos revendedores, bases de distribuição e TRR no bloco de monitoramento;
- Análises físico-químicas de amostras de combustíveis coletadas;
- Os resultados de análise físico-química das amostras coletadas para monitoramento deverão ser enviados à ANP pelo sistema eletrônico LIMS-WEB, ou outro que venha a substituí-lo, no prazo de 10 dias corridos contados a partir da data da coleta;
- Disponibilização dos laudos de análise aos agentes monitorados.

O monitoramento de combustíveis deverá ser executado como segue:

Em postos revendedores (coleta e análise físico-química das amostras de combustíveis):

- O monitoramento será efetuado, mensalmente e de modo aleatório, nos postos revendedores de cada uma das regiões.
- O sorteio dos pontos de coleta será realizado pela ANP e os postos a serem monitorados serão mensalmente informados ao Credenciado.
- A coleta dos combustíveis, referentes a um determinado mês, deverá ser realizada entre o primeiro e o último dia do referido mês.

Em TRR:

- O monitoramento será efetuado mensalmente com a coleta de amostras de etanol hidratado combustível, gasolina C e óleo diesel B, distribuídas uniformemente ao longo do período de vigência do Termo de Credenciamento.

Em bases de distribuição:

- O monitoramento será efetuado mensalmente com a coleta de amostras de combustíveis líquidos automotivos, etanol hidratado combustível, gasolina C e óleo diesel B, distribuídas uniformemente ao longo do período de vigência do Termo de Credenciamento, nas bases de distribuição de cada uma das regiões.

As análises devem ser rigorosamente realizadas de acordo com a versão mais atualizada dos respectivos métodos publicados pelos seguintes organismos: Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, American Society for Testing and Materials – ASTM, International Organization for Standardization – ISO ou Comitê Européen de Normalisation – CEN, que devem ser de amplo conhecimento do Credenciado. Em casos excepcionais, podem ser utilizadas técnicas não normatizadas, de acordo com os critérios da ANP.

Justificativa: A utilização de métodos normalizados é exigência das próprias portarias/resoluções da ANP. A necessidade da versão mais atualizada justifica-se pelo fato de essas normas sofrerem revisões constantes, tornando-as antigas e obsoletas, no caso de inobservância dessa determinação.

A) Características e métodos das análises

Todas as características descritas para as análises de gasolinas, etanol hidratado combustível e óleo diesel constam das respectivas resoluções da ANP que determinam as especificações desses combustíveis (Resoluções ANP nº 807, de 2020, nº 50, de 2013, e nº 907, de 2022). Desvios nos resultados das análises para essas características permitem concluir que o combustível amostrado não atende os requisitos de qualidade previstos pela Agência. As Tabelas 1, 2 e 3 apresentam a importância de cada característica do ponto de vista do dano que as não conformidades podem provocar aos consumidores e ao meio ambiente. Os gráficos 2, 3 e 4 apresentam as principais não conformidades por combustíveis no ano de 2024.

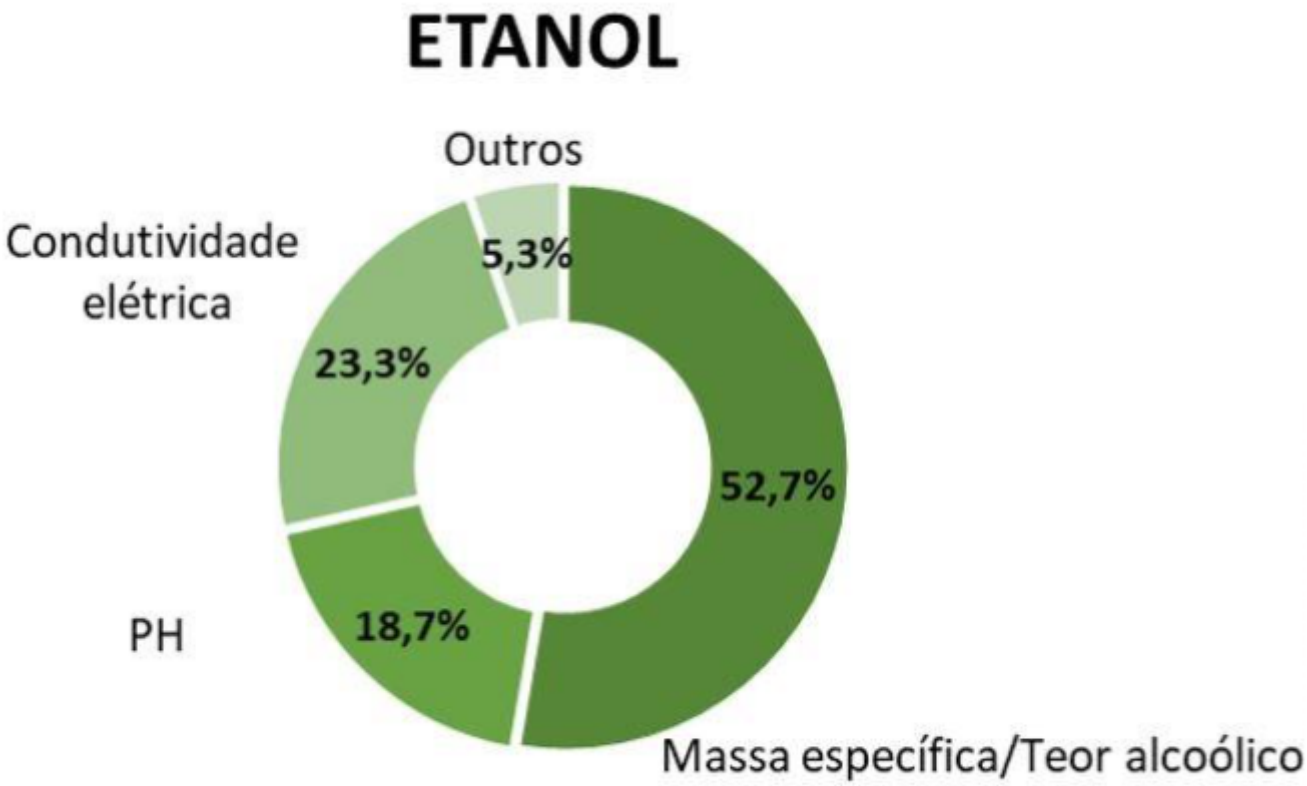
Tabela 1 - Danos potenciais decorrentes de não conformidades do etanol

Parâmetro	**Metodologia**	**Danos aos Motores**	**Danos à Saúde e ao Meio Ambiente**
Aspecto	Visual	A presença de materiais em suspensão reduz a vida útil dos filtros de combustível e prejudica o bom funcionamento do motor.	Aumento das emissões de materiais particulados.
Cor	Visual	Não se aplica. O parâmetro está relacionado a questões tributárias, pois a cor laranja é exclusiva do etanol anidro, que não tem incidência de impostos, visto que é um intermediário na produção de gasolina C.	Não se aplica.

Massa específica	NBR 5992 NBR 15639 ASTM D4052	Alterações no parâmetro afetam o fluxo de combustível a ser direcionado para as várias partes do veículo, podendo acarretar queima irregular e aumento no consumo. Caso o não atendimento do parâmetro tenha sido ocasionado pelo excesso de água, ocorre deterioração do desempenho do veículo, com perda de potência e aumento no consumo de combustível. Além disso, aumenta-se a taxa de corrosão de componentes metálicos do sistema de combustível do veículo, levando a danos em injetores, bomba de combustível e outras partes do motor.	Não se aplica.
Teor alcoólico	NBR 5992 NBR 15639	Baixos valores indicam menor quantidade de etanol no combustível, acarretando queima irregular, falhas na combustão e aumento no consumo.	Não se aplica.
Potencial hidrogeniônico (pH)	NBR 10891	O uso de um produto com valores de pH inferiores a 6,0 pode provocar a ocorrência de processos de corrosão de partes metálicas do sistema de alimentação. Caso a redução do pH tenha sido ocasionada por excesso de ácido sulfúrico, o qual é usualmente utilizado para ajuste de pH durante o processo de fermentação para inibição da proliferação de microrganismos, pode-se ter, adicionalmente, problemas relacionados à sedimentação de certos metais responsáveis por importantes processos catalíticos. Já valores superiores a 8,0 podem ocasionar a formação de depósitos em bicos injetores e válvulas, já que o produto apresentaria uma certa ação detergente, o que poderia carrear sujeiras dos caminhões de transporte e tanques de armazenamento para os veículos que abastecem com esse produto.	Aumento das emissões de gases poluentes.
Condutividade elétrica	NBR 10547 ISO 17308	Valores fora da especificação indicam maior corrosividade do combustível, o quer pode afetar várias partes do sistema de combustão, assim como levar à formação de depósitos em bicos injetores, válvulas e sensores que tenham contato direto com o combustível ou com os gases de exaustão.	Aumento das emissões de gases poluentes.
Teor de hidrocarbonetos	NBR 13993	Motores com taxa de compressão ajustada para etanol podem apresentar falhas de funcionamento com a presença de hidrocarbonetos.	Aumento das emissões de gases poluentes e redução de renovabilidade.
Teor de metanol	NBR 16041 NBR 16943 ISO 1388-8	Há incompatibilidade de motores com o metanol e sua utilização causa aumento no consumo, pois o poder calorífico do metanol é menor.	O metanol é uma substância extremamente tóxica ao corpo humano.
Teor de etanol	ASTM D5501	Níveis muito elevados de etanol podem causar danos aos sistemas de combustível e reduzir a eficiência energética do veículo, especialmente em veículos que somente utilizam gasolina, isto é, que não possuem a tecnologia flex. Teores muito baixos de etanol ocasionam redução da octanagem, queima irregular, falhas na combustão e aumento no consumo veicular, especialmente em veículos com tecnologia Flex Fuel.	Teores muito baixos representam menor conteúdo renovável da mistura.
Teor de material não volátil	NBR 15559	A presença de materiais em suspensão reduz a vida útil dos filtros de combustível e prejudica o bom funcionamento do motor.	Aumento das emissões de materiais particulados.

Teor de resíduo por evaporação	NBR 8644	A presença de materiais particulados reduz a vida útil dos filtros de combustível e prejudica o bom funcionamento do motor.	Aumento das emissões de materiais particulados.

Gráfico 2 – Distribuição das não conformidades em etanol por parâmetros no Brasil em 2024



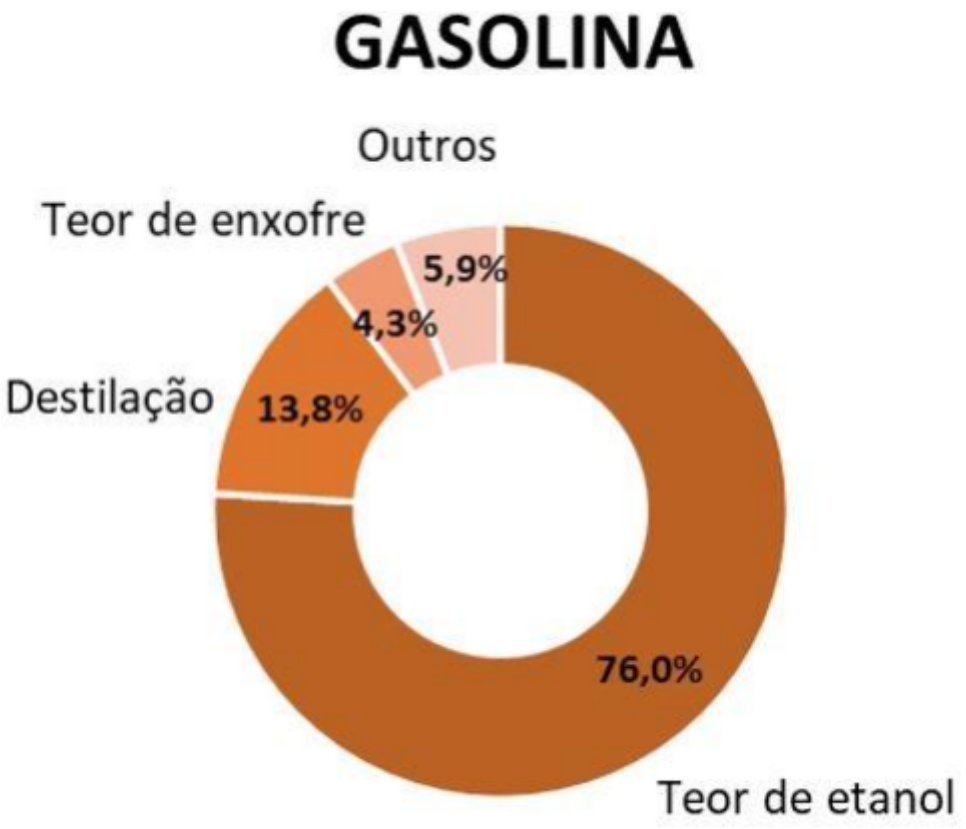
Fonte: SBQ – ANP

Tabela 2 - Danos potenciais decorrentes de não conformidades da gasolina

Parâmetro	**Metodologia**	**Danos aos Motores**	**Danos à Saúde e ao Meio Ambiente**
Aspecto	NBR 14954 ASTM D4176	A presença de materiais em suspensão reduz a vida útil dos filtros de combustível e prejudica o bom funcionamento do motor.	Aumento das emissões de materiais particulados.
Cor	Visual	Esse parâmetro é utilizado apenas para a diferenciação entre a gasolina veicular e a gasolina de aviação (de cor azul).	Não se aplica
	NBR 7148 NBR 14065		

Massa específica	ASTM D1298 ASTM D4052	Alterações no parâmetro afetam o fluxo de combustível a ser direcionado para as várias partes do veículo, podendo acarretar queima irregular e aumento no consumo.	Aumento das emissões de gases poluentes.
Teor de etanol anidro	NBR 13992	Valores acima do especificado acarretam aumento no consumo do veículo e perda de potência. Valores abaixo do especificado ocasionam diminuição de octanagem resultando em perda de potência do motor.	Valores abaixo do especificado acarretam aumento na emissão de gases poluentes devido ao aumento de gasolina na fração.
Destilação	NBR 9619 ASTM D86	Valores fora da especificação para as diferentes frações destiladas podem acarretar problemas, tais como: instabilidade na partida a frio do motor; instabilidade na aceleração; formação de depósitos na câmara de combustão e nas velas de ignição.	Aumento das emissões de gases poluentes e de particulados.
Enxofre	ASTM D7039 ASTM D5453 ASTM D7220 ASTM D2622 ASTM D3120 ASTM D6920	Teores elevados de enxofre, devido à natureza corrosiva de seus produtos de combustão, podem provocar um desgaste pronunciado, bem como aumentar os depósitos na câmara de combustão e nos pistões, podendo ainda promover a formação de borras no cárter. Adicionalmente, o combustível com alto teor de enxofre afeta a eficiência dos sistemas de controle de emissões e sistemas de pós-tratamento de gases dos veículos.	Aumento das emissões de gases poluentes.
Teor de metanol	NBR 16041	Há incompatibilidade de motores com o metanol e sua utilização causa aumento no consumo, pois o poder calorífico do metanol é menor.	O metanol é uma substância extremamente tóxica ao corpo humano.
Marcador de solvente	-	A presença de solvente marcado na gasolina pode ocasionar perda de potência do motor, falha no motor, batida de pino, aumento de consumo, além do ressecamento e corrosão acelerados dos componentes plásticos e de borracha do motor do veículo.	Aumento das emissões de gases poluentes e de materiais particulados.

Gráfico 3 – Distribuição das não conformidades em Gasolina no Brasil em 2024



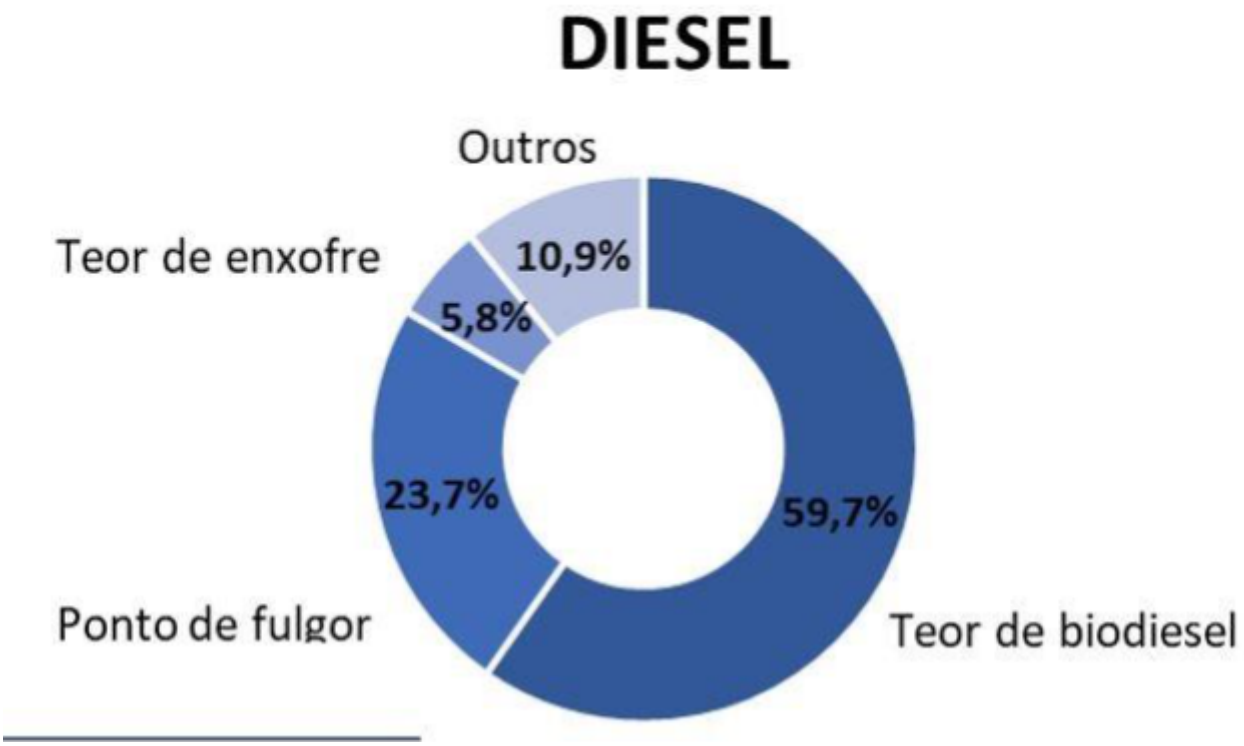
Fonte: SBQ – ANP

Tabela 3 - Danos potenciais decorrentes de não conformidades do óleo diesel

Parâmetro	**Metodologia**	**Danos aos Motores**	**Danos à Saúde e ao Meio Ambiente**
Aspecto	NBR 14954 ASTM D4176	A presença de materiais em suspensão pode causar entupimento de filtros, mau funcionamento de bicos injetores, formação de depósitos ricos em carbono na câmara de combustão.	Aumento das emissões de materiais particulados.
Cor	Visual NBR 14954	Não se aplica. A cor é utilizada para diferenciar o óleo diesel B S10 e o óleo diesel B S500 (que possui corante vermelho).	Não se aplica.
Cor ASTM	NBR 14483 ASTM D1500 ASTM D6045	A degradação do óleo diesel pode acarretar a presença de materiais em suspensão afetando por vezes a cor do produto, em virtude disso, há redução da vida útil dos filtros de combustível e prejudica o bom funcionamento do motor.	Aumento das emissões de gases poluentes e de materiais particulados.
	NBR 7148 NBR 14065		

Massa específica	ASTM D1298 ASTM D4052	Variação na massa de combustível injetada, o que afeta a eficiência da mistura ar /combustível, podendo levar à perda de potência do motor e aumento do consumo de combustível, além de formação de depósitos.	Aumento das emissões de gases poluentes e materiais particulados.
Destilação	NBR 9619 ASTM D86 ASTM D7345	Valores fora da especificação para as diferentes frações destiladas podem acarretar problemas tais como: instabilidade na partida a frio do motor; instabilidade na aceleração; formação de depósitos na câmara de combustão e nas velas de ignição.	Aumento das emissões de gases poluentes e de materiais particulados.
Ponto de fulgor	NBR 7974 NBR 14598 ASTM D56 ASTM D93 ASTM D3828 ASTM D7094	Se o ponto de fulgor baixo tiver sido causado por contaminação com produtos mais voláteis, pode ocasionar uma volatilização mais rápida do combustível nas linhas e bombas de combustível, causando perda de pressão do combustível e, consequentemente, perda de potência do motor, resultando em falhas de funcionamento e aumento do consumo de combustível.	Essa característica é um importante indicativo de segurança ao consumidor no que se refere ao risco de incêndio no armazenamento, manuseio e transporte do óleo diesel.
Teor de biodiesel	NBR 15568 EN 14078 ASTM D7371	Um teor de biodiesel muito baixo, inferior a 2 % em volume, pode reduzir o poder de lubrificação e piorar a qualidade de ignição. Já um teor muito acima do percentual permitido por lei pode, a depender das condições de utilização, aumentar a densidade e viscosidade da mistura, além de poder levar à maior absorção de água e demandar menor intervalo de trocas de elementos filtrantes.	Valores menores causariam aumento da emissão de gases poluentes e diminuição da utilização de uma fonte renovável de energia.
Enxofre	NBR 14533 ASTM D2622 ASTM D5453 ASTM D7039 ASTM D7220	Teores elevados de enxofre, devido à natureza corrosiva de seus produtos de combustão, podem provocar um desgaste pronunciado, bem como aumentar os depósitos na câmara de combustão e nos pistões, podendo ainda promover a formação de borras no cárter. Adicionalmente, o combustível com alto teor de enxofre afeta a eficiência dos sistemas de controle de emissões e sistemas de pós-tratamento de gases dos veículos.	Aumento das emissões de gases poluentes.
Contaminação total	EN 12662	A presença de materiais em suspensão pode causar entupimento de filtros, mau funcionamento de bicos injetores, formação de depósitos ricos em carbono na câmara de combustão.	Aumento das emissões de materiais particulados.
Teor de água	ASTM D6304 EN 12937	A presença de água aumenta os riscos de corrosão em várias partes do sistema de combustão e acarreta na queima ineficiente do combustível.	Aumento das emissões de gases poluentes e de materiais particulados.

Gráfico 4 – Distribuição das não conformidades em óleo diesel por parâmetros no Brasil em 2024



Fonte: SBQ – ANP

O rol de ensaios foi definido de acordo com o agente a ser monitorado, levando-se em conta a relevância do ensaio e o seu custo. Quanto à relevância, foram considerados o histórico das não conformidades mais frequentes encontradas para cada combustível e o grau de risco à saúde humana, ao meio ambiente e à integridade do motor. O segundo critério refere-se ao custo do ensaio e ao reflexo no custo do litro de combustível, de modo a atingir a maior efetividade do programa com o menor custo possível. Assim, optou-se por realizar o escopo completo de ensaios para as bases de distribuição e o escopo mais reduzido para os revendedores varejistas e TRRs da seguinte forma:

Ensaios Bases de distribuição

Combustível	**Análises**	**Justificativa**
Gasolina	Destilação Atmosférica Teor de etanol anidro Metanol Enxofre Massa Específica Marcador Cor/Aspecto	
	Cor/Aspecto Massa Específica/Teor Alcoólico Condutividade	

Etanol	Elétrica Metanol pH Teor de Hidrocarbonetos Material não volátil	As bases de distribuição movimentam volumes expressivos de produtos por número bastante mais reduzido de agentes econômicos comparativamente ao de postos de revenda - aspectos esses reveladores de que ambas as situações requerem menor quantitativo amostral, refletindo-se em custos absolutos menores. Além disso, esses agentes não são atualmente monitorados pelo PMQC, de modo que não há histórico de não conformidades mais frequentes a serem consideradas. Por tais motivos, entendeu-se adequado e razoável realizar todas as principais análises a fim de avaliar a qualidade dos combustíveis.
Óleo diesel B	Cor/Aspecto Destilação atmosférica Ponto de Fulgor Enxofre Teor de Biodiesel Massa Específica Teor de água Água e sedimentos Contaminação total Cor ASTM (S10)	

Ensaios Revendedor Varejista e TRR

Combustível	**Análises**	**Justificativa**
Gasolina	Destilação Atmosférica	Mede a tendência do combustível de se vaporizar. Os 10, 50 e 90% evaporados geralmente são usados para avaliar a volatilidade do combustível. Essa análise pode indicar de forma relativamente rápida se: o perfil de componentes é adequado, se há contaminação no produto e/ou se o produto está adequado para partida a frio.
	Teor de etanol anidro	Principal não conformidade de gasolina no país chega a representar entre 40 e 50% de todas as não conformidades no produto. A Resolução CNPE Nº 9 DE 25/06/2025 fixa o teor de etanol anidro em 27% para gasolina tipo C Comum e 25% para gasolina tipo C Premium. Valores diferentes do fixado podem afetar questões como dirigibilidade e rendimento e incorrem em evasão fiscal.
	Metanol	Um dos solventes utilizados para a adulteração de gasolina. A prática criminosa de adição de metanol em gasolina ocasiona uma série de distúrbios nos veículos como a dissolução de elastômeros componentes dos veículos e mau funcionamento do motor. Metanol é componente tóxico que ao ser manipulado sem o devido cuidado pode causar distúrbios neurológicos e em alguns casos levar à cegueira.
	Massa Específica	A regulação da ANP passou a prever um valor mínimo para a massa específica a partir de 2020, de modo a inibir a comercialização de gasolinas excessivamente leves, que causam aumento do consumo e perda de potência nos veículos, além de falhas na detonação
	Marcador	O Programa de Marcação Compulsória foi instituído pela Lei 10.336, de 2001, e delegadas à ANP sua regulamentação e operacionalização. O ensaio é fundamental para o Programa de Marcação Compulsória de Produtos, de modo a detectar a presença de marcador de solventes na gasolina, evidenciando a ocorrência de contaminação cruzada ou adulteração.

	Cor e aspecto	As análises de cor e aspecto para todos os combustíveis têm apresentado sistematicamente baixos níveis de não conformidade. Por outro lado, são os de menor custo de todos os ensaios, tendo baixo impacto financeiro para os agentes. Soma-se a isso o fato de que amostras heterogêneas (identificadas nesses ensaios) não necessitam passar pelo rol integral de ensaios, sendo automaticamente indicadas como não conformes. Tais ensaios, portanto, além do baixo impacto financeiro, atuam de modo a otimizar a rotina de ensaios, eliminando a necessidade de se fazer toda a rotina de análises quando da detecção de heterogeneidade. Tendo em vista o exposto, recomenda-se a manutenção destes ensaios.
Etanol Hidratado	Massa específica /Teor Alcoólico	Mede a pureza (concentração em massa de etanol) do combustível através de ensaios simples e baratos. A pureza afeta questões como o rendimento do combustível e garante o poder calorífico e conteúdo energético do material combustível.
	Condutividade Elétrica	Excelente indicativo do potencial de promoção de corrosão do etanol combustível. O ensaio é rápido e relativamente barato.
	Metanol	É um dos solventes mais utilizados para a adulteração do etanol. A prática criminosa de adição de metanol em gasolina ocasiona uma série de distúrbios nos veículos como a dissolução de elastômeros/componentes dos veículos e mau funcionamento do motor. Metanol é componente tóxico que ao ser manipulado sem o devido cuidado pode causar distúrbios neurológicos e cegueira.
	Cor/aspecto	As análises de cor e aspecto para todos os combustíveis têm apresentado sistematicamente baixos níveis de não conformidade. Por outro lado, são os de menor custo de todos os ensaios, tendo baixo impacto financeiro para os agentes. Soma-se a isso o fato de que amostras heterogêneas (identificadas nestes ensaios) não necessitam passar pelo rol integral de ensaios, sendo automaticamente indicadas como não conformes. Tais ensaios, portanto, além do baixo impacto financeiro, atuam de modo a otimizar a rotina de ensaios, eliminando a necessidade de se fazer toda a rotina de análises quando da detecção de heterogeneidade. Tendo em vista o exposto, recomenda-se a manutenção destes ensaios.
	Material não volátil	Trata-se de ensaio complementar para aspecto. Nos casos do etanol e do óleo diesel, conforme prescrito nas respectivas resoluções dos produtos, as não conformidades por aspecto somente ficam tipificadas com a confirmação dada pelos ensaios complementares
Óleo Diesel B	Destilação atmosférica	Mede a tendência do combustível de se vaporizar. Os 10, 50, 85, 90 e 95% recuperados geralmente são usados para medir a volatilidade do óleo diesel. Essa análise pode indicar de forma relativamente rápida se há contaminação no produto e se o diesel possui as frações de hidrocarbonetos ideais para a combustão adequada no ciclo diesel.
	Ponto de Fulgor	Critério de segurança para o transporte e armazenamento do óleo diesel. Um ponto de fulgor muito baixo pode ser propulsor de incêndios e explosão do material combustível. Indica também a contaminação com produtos mais voláteis como a gasolina
	Teor de Enxofre	Além de causar desgaste em componentes veiculares e aumentar a quantidade de depósitos nos motores, o enxofre é importante poluente atmosférico. No Brasil, a concentração de enxofre no óleo diesel vem diminuindo em virtude de revisões nas especificações que promoveram a redução do parâmetro como requisito de qualidade. São comercializados no país, o S10 (máx. de 10 rpm em massa) e o S500 (máx. de 500 rpm em massa), além do diesel de uso não rodoviário com teor mais elevado de enxofre.
	Teor de Biodiesel	Quantitativamente, a principal não conformidade no óleo diesel. O ensaio chega a representar até 60% de todas as não conformidades no produto. A adição de biodiesel é praticada no Brasil desde 2004 e é obrigatória desde 2008. O biodiesel é um combustível derivado de fontes renováveis como óleos vegetais e gorduras animais. Além de atender ao Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB), a adição tem outros benefícios tais como: a diminuição da dependência com relação aos combustíveis fósseis e a diminuição de emissões e materiais particulados. Atualmente, a mistura deve ter 10% de biodiesel em volume (de acordo com a Lei n° 13.263/2016).
	Cor/aspecto	As análises de cor e aspecto para todos os combustíveis têm apresentado sistematicamente baixos níveis de não conformidade. Por outro lado, são os de menor custo de todos os ensaios, tendo baixo impacto financeiro para os agentes. Soma-se a isso o fato de que amostras heterogêneas (identificadas nesses ensaios) não necessitam passar pelo rol integral de ensaios, sendo automaticamente indicadas como não conformes. Tais ensaios, portanto, além do baixo

		impacto financeiro, atuam de modo a otimizar a rotina de ensaios, eliminando a necessidade de se fazer toda a rotina de análises quando da detecção de heterogeneidade. Tendo em vista o exposto, recomenda-se a manutenção desses ensaios.
	Massa específica	Embora não represente incidência elevada de não conformidade para o referido combustível, a análise de teor de enxofre necessita da determinação da massa específica para sua consecução. Desse modo, por uma questão técnica, faz-se necessário incluir o ensaio de massa específica a fim de viabilizar o ensaio de enxofre.
	Teor de água Contaminação total	Trata-se de ensaios complementares para aspecto. Nos casos do etanol e do óleo diesel, conforme prescrito nas respectivas resoluções dos produtos, as não conformidades por aspecto somente ficam tipificadas com a confirmação dada pelos ensaios complementares.

B) Possibilidade de subcontratação

Em regra, não se admite a subcontratação das atividades de análise, por se tratar do objeto central da contratação. Entretanto, muitos ensaios do escopo do Programa do Monitoramento são realizados por meio de equipamentos analíticos específicos e muitos desses equipamentos possuem peças de reposição que não são fabricadas no território nacional. Assim, mesmo realizando manutenções preventivas, há situações supervenientes que podem causar paradas não planejadas de equipamentos, havendo a necessidade de aquisição de peças importadas e/ou do serviço especializado. Nessas situações, o tempo de parada do equipamento naquele período pode implicar a não realização da totalidade dos serviços contratados. É também necessário possibilitar a subcontratação das atividades de coleta, uma vez que nem todos os laboratórios demonstram possuir atividades rotineiras de coleta com a frequência e quantidade requisitada pelo PMQC. Assim, entendemos necessário possibilitar a subcontratação dessa parcela das atividades, que, em média, corresponde a 20 a 35% dos valores envolvidos na realização do PMQC.

Dessa forma, o que se pretende com a previsão das possibilidades de subcontratação é ampliar a competitividade do certame e evitar que algum serviço do escopo do contrato fique interrompido por situações imprevistas e prejudique as atividades de monitoramento da ANP. Contudo, ressaltamos a previsão de que tal subcontratação só poderá ser realizada mediante prévia e expressa anuência, por escrito, da ANP. Pretende-se, com isso, garantir que determinado serviço subcontratado seja realizado por pessoal técnico qualificado e com equipamentos que atendam as normas dos serviços subcontratados.

C) Classificação dos serviços: serviço continuado

Considerando as atribuições da Agência, especialmente o disposto no art. 8º da Lei nº 9.478/97, bem como a Resolução ANP nº 790, de 2019, o monitoramento da qualidade de combustíveis é realizado de forma contínua, não havendo previsão para seu término, tratando-se, portanto, de serviço continuado.

D) Prazo de vigência inicial de 2 anos e máximo de 10 anos

Primeiramente, é preciso considerar que a atividade de monitoramento é complexa com elevado custo de mobilização. O laboratório precisa dispor de um completo parque de equipamentos e pessoal capaz de realizar grande número de coletas e análises dos três combustíveis: gasolina, diesel e etanol, sendo necessário ainda realizar a contratação de todos os agentes que atuam na região a ser monitorada, postos, TRRs e bases de distribuição. Após, é necessário planejar e executar mensalmente as rotinas de coleta e análises e disponibilização dos resultados para os agentes e para a ANP.

Assim, a adoção de um prazo inicial de 2 anos é uma medida que consideramos importante para diluir os custos, tendo em vista que garantiria um prazo maior para que o laboratório possa amortizar os pesados investimentos iniciais necessários para realizar os serviços. Vale lembrar que são poucos os laboratórios com capacidade para atender este tipo de demanda, de modo que o risco de não ter o retorno do investimento pode restringir a competitividade ou levar à licitação deserta pela falta de interessados, o que já ocorreu em certames anteriores realizados pela ANP.

Além disso, a realização de processos de contratação em pequenos intervalos de tempo de 12 meses se mostra absolutamente indesejável para os fins buscados pelo Programa, uma vez que a cada período de 12 meses torna-se necessário realizar também novas contratações entre o laboratório credenciado e os agentes monitorados, postos de revenda, TRRs e bases de distribuição, o que acarreta elevada inadimplência perante o Programa, e constante renovação dos esforços por parte da ANP em convocar os agentes para contratar o laboratório credenciado. A inadimplência afeta a receita do laboratório credenciado e reduz o alcance do Programa, que não coletará o quantitativo esperado de amostras, causando ainda desequilíbrio no mercado pela presença de agentes não monitorados, que podem estar se utilizando de práticas de concorrência desleal.

Conforme demonstrou a experiência no Projeto piloto executado em GO e DF, a instituição de um prazo inicial maior permitiria ao laboratório credenciado realizar também com os agentes monitorados uma contratação com tempo de vigência maior, reduzindo o custo administrativo para o laboratório e para ANP, constituindo assim um importante mecanismo para reduzir a inadimplência, que hoje é o maior desafio enfrentado na implementação do novo modelo do PMQC na forma da Res. 790/2019.

Entendemos que os argumentos acima expostos demonstram tecnicamente a necessidade da contratação inicial de 2 anos e encontram o amparo da Orientação Normativa AGU nº 38, de 13 de dezembro de 2011.

No mesmo sentido, pretende-se também aplicar o prazo máximo de contratação de 10 anos, permitida a negociação ou a extinção sem ônus, de modo a privilegiar os princípios de eficiência e economicidade, reduzindo os custos administrativos com a realização de certames licitatórios e com a mobilização e desmobilização de laboratórios, permitindo que os custos sejam amortizados em um período maior gerando mais previsibilidade e facilitando o ingresso que novos licitantes aumentando a concorrência. Entendemos que o prazo decenal tem amparo no art. 107 da Lei 14.133 de 2021 uma vez que se trata de serviço de natureza contínua.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

E) Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Em qualquer caso de descontinuidade do credenciamento, por cancelamento ou inexecução, ou pelo término da vigência, o laboratório credenciado deverá disponibilizar os laudos das análises realizadas aos agentes monitorados; e disponibilizar à ANP todas as informações geradas durante a execução do credenciamento, incluindo, mas não se limitando à lista dos quantitativos de combustíveis coletados, identificando todas as informações pertinentes como, tipo de combustível, data e local, região de monitoramento e agente coletado, os recibos das coletas realizadas, as listas de postos sorteados e efetivamente coletados, os resultados de todas as análises realizadas em cada coleta e as listas de agentes adimplentes e/ou inadimplentes durante toda a execução do termo de credenciamento.

F) Reajuste

Considerando que a licitação envolve serviços continuados com duração superior a um ano, deve ser prevista cláusula de reajuste de preços de modo a resguardar a equação econômico-financeira do contrato, com base no D. 1054/94 e inciso V do art. 92 da Lei 14.133/21, no caso de renovação contratual.

Não se tratando de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, entendemos que não se aplica a repactuação, sendo mais adequado o emprego de reajuste por índice, no caso, o IPCA (IBGE).

Conforme se depreende da planilha de composição de preços a ser utilizada no certame, o custo total abarca uma série de insumos, equipamentos e serviços. Dessa forma, não é possível identificar um índice setorial específico para se aplicar à espécie.

O IPCA (IBGE) consiste em índice elaborado a partir do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, que efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor, tendo como unidades de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, concessionária de serviços públicos e domicílios (Conforme https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc, em 01/07/2025 às 20:02).

Assim, entendemos que, diante da ausência de um índice setorial específico, é aplicável o IPCA (IBGE), capaz de traduzir a variação de preços de forma abrangente, abarcando os diversos aspectos dos serviços englobados pelo PMQC.

G) Modalidade de licitação

Desde 2013 as licitações para o PMQC vinham adotando a modalidade concorrência do tipo técnica e preço, a partir das recomendações do TCU no Acórdão nº 2142/2010 e a decisão proferida na Proposta de Ação 635/2012. Isso porque, apesar de a SBQ ter historicamente incentivado a acreditação dos ensaios realizados no PMQC, muitos laboratórios não possuíam sistema de gestão da qualidade (ISO 17025) e ensaio acreditado. Por isso entendeu-se que a melhor forma de valorizar a acreditação buscada e alcançada por apenas alguns laboratórios, sem excluir do certame os que não a possuem, seria pontuar os ensaios acreditados em uma licitação do tipo técnica e preço.

Entretanto, no curso dos Estudos Preliminares para a presente contratação constatou-se que houve nos últimos anos um expressivo incremento no número de Laboratórios que possuem sistema de gestão da qualidade com grande número de ensaios acreditados. Dos 13 laboratórios que atualmente integram a rede do PMQC apenas 2 não possuem sistema de gestão da qualidade, já os outros 11 possuem em média quase 80% dos ensaios acreditados.

Dessa forma, verificou-se uma evolução no cenário dos laboratórios de análise de combustíveis que permite exigir como requisito mínimo de qualidade a existência de sistema de gestão da qualidade (ISO 17025) e a acreditação dos principais ensaios, bem como a comprovação da capacidade logística e operacional do laboratório por meio de Atestado de Capacidade Técnica pela ou comprovação da disponibilidade e funcionalidade dos equipamentos mínimos.

Assim, o serviço de coleta e análises se enquadram como comuns, conforme o conceito dado pela Lei 14.133/2021 que os conceitua como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", sendo o Pregão a modalidade de licitação mais indicada para a espécie, com critério de julgamento menor preço.

Conforme se apreende dos itens acima, a adoção da modalidade pregão com exigência de sistema de gestão da qualidade (ISO 17025) e acreditação dos principais ensaios atende tanto aos interesses da ANP, quanto às recomendações do TCU no Acórdão nº 2142/2010.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Historicamente, os quantitativos estabelecidos para o PMQC eram calculados com base em estudo estatístico que levava em conta o número de postos existentes na região, o fator de confiabilidade da informação, a margem de erro e o índice de não conformidade histórica. Definidos esses parâmetros, chegava-se ao número de postos a serem coletados em um bloco de monitoramento.

A Resolução ANP nº 790, de 2019, porém, adotou forma diversa, fixando os quantitativos em, no mínimo, duas coletas anuais para cada posto revendedor e transportador-revendedor-retalhista (TRR) e uma coleta mensal por base de distribuição de combustíveis líquidos. Assim, o novo modelo privilegiou a isonomia e a economicidade entre os agentes, de modo a que todos contribuam com o custeio e sejam monitorados de modo equânime. Ademais, garante a robustez e efetividade do Programa, que terá incremento de abrangência e um grande número de agentes econômicos para diluir os custos, de maneira que o impacto seja reduzido mesmo para aqueles de menor porte. A maior frequência de coletas em bases de distribuição justifica-se pelos grandes volumes movimentados nessa etapa do abastecimento.

É também facultado aos agentes a contratação de análises em quantitativo superior aos mínimos fixados na Resolução ANP nº 790, de 2019, podendo ser livremente negociado com o laboratório credenciado.

Foram identificados os seguintes quantitativos de agentes econômicos a partir do cadastro da ANP (SIMP-cadastro e Painéis Dinâmicos da ANP – outubro/2025):

Tipo de Agente	Mato Grosso	Tocantins	Goiás	Distrito Federal
Total de postos revendedores	1.123	453	2.010	373
Total de bases de distribuição	19	2	8	4
Total de TRRs	48	8	33	2

A partir destes dados, foi calculado o número total de cada serviço a ser contratado. As estimativas das quantidades dos serviços estão nas planilhas SEI 5887840 e 5887844, que seguem anexas ao ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

Para estimativa do valor da contratação foram realizadas buscas por contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública na busca de editais do site de compras do Governo Federal (Compras.gov.br), 5887859, e foi também realizada busca no painel de preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos) 5887863. Entretanto, não foram encontradas contratações semelhantes que pudessem ser aproveitadas como parâmetro.

Também foram realizadas buscas em dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e notas fiscais eletrônicas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), 5887865. Todas as buscas sem sucesso.

Assim, foi utilizado como parâmetro a planilha de custos do credenciamento atualmente em vigor para o monitoramento de Goiás e Distrito Federal, cujo objeto é semelhante e tem o valor anual de R$ 4.854.174,28 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme as planilhas de cálculo em anexo, SEI 5887840 e 5887844, para compor as estimativas abaixo:

Total Estimado para Mato Grosso: R$ 8.170.014,43

Total estimado para Tocantins: R$ 2.859.632,25

Total Estimado para Goiás: R$ 11.022.086,52

Total estimado para o Distrito Federal: R$ 2.085.898,16

Entretanto, destacamos que se trata do credenciamento de laboratório para execução do PMQC na forma da Res. ANP 790/2019, ou seja, sem custo para a ANP, uma vez que os serviços são pagos integralmente pelos agentes monitorados

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços a serem contratados para a execução do PMQC envolvem a coleta e análise de amostras de combustíveis. A atividade profissional de análise de combustíveis é regulamentada pelo Conselho Federal de Química e privativa de profissionais engenheiros químicos, químicos industriais, químicos ou técnicos em química. Constitui prática de mercado que as atividades de coleta e análise sejam realizadas pelas mesmas instituições, os laboratórios de análise de combustíveis, não havendo conhecimento de empresas que atuem somente com a realização de coleta de combustíveis.

Assim, sendo inviável o parcelamento, os serviços de coleta e análise de combustíveis foram mantidos como um mesmo objeto.

Verifica-se ainda que, entre os laboratórios de combustíveis, em regra, não existe divisão por produto. É exceção a essa prática o biodiesel, que conta com rede de laboratórios particularizada, geralmente pertencente aos próprios produtores. Entretanto, esse combustível não faz parte do rol de produtos monitorado pelo PMQC. Assim, a maior parte dos laboratórios de combustíveis tem capacidade para analisar gasolina, etanol e óleo diesel, uma vez que boa parte dos ensaios guarda similitude, sendo realizados com os mesmos equipamentos, mão de obra e insumos. Além de não ser prática de mercado, não se verifica vantagem em realizar parcelamento por tipo de produto, uma vez que a reunião em um mesmo objeto licitado permite ganhos de escala e racionalização de procedimentos administrativos. Isso porque os postos de combustíveis, em geral, oferecem mais de um tipo de produto (gasolina, etanol e/ou óleo diesel), de modo que a coleta é realizada de forma simultânea de tantos produtos quantos forem encontrados em cada posto. Assim, em caso de parcelamento por combustíveis, haveria o risco de aumentar em até o triplo o dispêndio logístico, sem nenhum ganho técnico ou econômico, uma vez que não haveria aumento de possíveis prestadores de serviço.

Por tais motivos, não se mostra viável o parcelamento do serviço por combustível, optando-se pela reunião deles em um único objeto.

Entretanto, as regiões que se pretende monitorar compõem cada uma um ente da federação distinto, sendo vantajosa a divisão em lotes independentes, sendo um para cada Estado. Isso porque a atividade de coleta, que envolve cerca de 20 a 35%, conforme apurado em contratações anteriores, pode resultar em vantagem para um laboratório sediado em cada Estado a ser monitorado, ou próximo a ele.

A divisão em lotes se mostra vantajosa também, pois possibilita que os laboratórios possam disputar e arrematar cada área de forma separada, permitindo que laboratórios de menor capacidade possam disputar somente uma das áreas.

Assim, mostra-se vantajosa por aumento da competitividade e redução de custos a separação das áreas em blocos independentes a serem arrematados em conjunto ou separadamente conforme a tabela abaixo:

Bloco 1	Mato Grosso
Bloco 2	Tocantins
Bloco 3	Goiás
Bloco 4	Distrito Federal

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A única contratação correlata ou interdependente é o sistema de gerenciamento de informações laboratoriais, a ser adquirido pela ANP e utilizado para registro e envio das análises à ANP. Atualmente, é utilizado o software Sample Manager da empresa Thermofisher. Contudo, por desinteresse da fornecedora, o contrato de suporte não foi renovado. Dessa forma, considerando que o atual sistema se encontra totalmente desprovido de manutenção e obsoleto, foi iniciado em abril de 2026 o procedimento licitatório para aquisição de um novo software de gestão laboratorial, DFD 250/2025 (SEI 5645044), processo 48610.201066/2026-19, no valor estimado de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Resolução de Diretoria nº 1.151 (SEI 4580067) aprovou o Relatório de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) do projeto piloto do Novo PMQC, que recomendou a expansão do programa para os estados de Mato Grosso e Tocantins e a continuidade do projeto em Goiás e no Distrito Federal. Deste modo, a SBQ, como gestora do PMQC, está iniciando a contratação por meio deste ETP.

A presente contratação foi prevista no Plano Anual de contratações da ANP, sendo inserido no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2026, DFD242/2025, 244/2025 e 245/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa apurar os índices de conformidade de combustíveis nos estados de Mato Grosso, Tocantins, Goiás e no Distrito Federal, o que beneficiará consumidores, o mercado e a própria ANP.

No âmbito da ANP, o monitoramento da qualidade é importante para as atividades de fiscalização do abastecimento, uma vez que as informações geradas são essenciais para o planejamento e acompanhamento das ações da Superintendência de Fiscalização de Abastecimento - SFI e órgãos conveniados. Essas ações objetivam coibir a comercialização de combustíveis não conformes e adulterados, que geram prejuízos econômicos a consumidores e riscos ao equilíbrio do mercado, à arrecadação tributária e ao meio ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, desempenhado integralmente nas dependências do laboratório contratado ou nos agentes monitorados, no caso das coletas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em sua 7ª Edição, de 2024, verificando-se que o objeto licitado não se enquadra em nenhum dos temas previstos na parte específica do Guia.

As seguintes diretrizes de caráter ambiental serão exigidas dos interessados na contratação:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- Todos os laboratórios contratados para execução do PMQC deverão observar a Lei 12.305/2010 (PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.936, de 2022 e a Instrução Normativa IBAMA 13/2012 (Lista Brasileira de Resíduos Sólidos), bem como as demais normas e regulamentos dos órgãos ambientais locais, sobretudo no que tange à destinação de frascos utilizados no acondicionamento das amostras; resíduos de reagentes e insumos utilizados na execução das análises; resíduos de combustíveis oriundos das análises físico-químicas realizadas; e sobras de amostras não utilizadas nas análises.

- Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

- Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

- São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
  - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
  - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

15. Informação p/dimensionamento da proposta

A Proposta Comercial deverá conter o valor total do serviço, além do valor unitário para cada coleta de produto, ensaio e transporte descritos;

As Propostas devem considerar todos os custos relacionados com os serviços a serem prestados, quer sejam os de materiais e deslocamentos, quer sejam os resultantes de despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a ANP não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Os valores dos ensaios devem incluir também os custos administrativos de contratação dos agentes a serem monitorados: postos de revenda, TRRs e bases de distribuição, bem como os custos com a disponibilização dos laudos dos ensaios a esses agentes.

O valor global estimado é um valor máximo. O valor efetivamente executado poderá ser menor do que o estimado uma vez que:

Os quantitativos foram calculados com base no banco de dados da ANP considerando os postos de revenda, bases de distribuição e TRR autorizados para comercializar cada tipo de combustível. Esse número poderá sofrer variação para menos caso não sejam encontrados todos os tipos de combustíveis nos agentes econômicos visitados (gasolina C, etanol hidratado combustível, óleo diesel B).

O valor global estimado foi fixado considerando a realização da totalidade de ensaios para cada amostra coletada. Entretanto, o valor pode variar para menos nos casos em que não seja possível realizar todos os ensaios. Neste ponto, cumpre destacar que no projeto piloto realizado em Goias e DF no período de 2021 a 2026 verificou-se uma inadimplência média de 14% dos agentes monitorados.

Além disso, o quantitativo de agentes varia no tempo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em tela é viável do ponto de vista econômico, uma vez que não haverá desembolso financeiro por parte da Administração Pública Federal. Além disso, ela é necessária para que a unidade possa cumprir sua missão institucional conforme disposto na Resolução ANP n°790/2019.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARNALDO SHIOJI FERRADOSA ARCOVERDE

Coordenador de Gestão de Contratos e Assuntos Administrativos

Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 10:53:26.

EDUARDO DOS SANTOS BARROSO

Agente de contratação